



**PORTARIA Nº 061/2022**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luís do Curu e dá outras providências.*

1

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**, do Estado do Ceará, **Francisco Cipriano de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município, a Lei Municipal nº 774/2021 de 29 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os seguintes servidores para ocupar as funções de presidente e seus respectivos membros para constituição da Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, a saber:

PRESIDENTE	OTACILIO PINHO JÚNIOR, CPF: 049.164.423-00
MEMBROS	FRANCISCA DE SOUSA ABREU, CPF: 459.541.743-49
	VALDIRENE FERREIRA CUNHA, CPF: 938.597.503-15
SUPLENTE	LUIZA SILVA ALMEIDA PACHECO, CPF: 803.178.803-06

**Art. 2º.** Os membros que atuarão no certame serão, sempre, em no mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 3º.** No caso de substituição de algum integrante pelo suplente, automaticamente, o primeiro assume a vaga remanescente.

**Art. 4º.** A investidura dos integrantes da comissão acima automaticamente se encerrará dia **31/12/2022**, data que correspondente ao término do exercício financeiro atual.

**Art. 5º.** O enquadramento salarial dos servidores nomeados está regulamentado na Lei Municipal nº 774/2021, de 29 de dezembro de 2021, e da qual traz respectivamente, do presidente e demais membros, a seguinte simbologia “EXE-C” e “AXE 4”.

**Art. 6º.** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 041/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará  
Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 03 de janeiro de 2022

2

  
**Francisco Cipriano de Almeida**

Prefeito Municipal de São Luis do Curu

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Luís do Curu – Ceará, em 03 de Janeiro de 2022, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

  
**Rene da Silva Coelho**  
Procurador Municipal